



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2402 – Itajá/RN, 09 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2402 – Itajá/RN, 09 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEXTA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN 09 de julho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEXTA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN. A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 de julho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Letreiros e Letras em caixa em material ACM e Inox com Montagem a serem instalados no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Leão Chimbinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN. Conforme Layout estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 de junho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PESQUISA MERCADOLÓGICA SEXTA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 09 de julho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 033/2024

Itajá/RN, 09 de julho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DANIELA RAQUEL DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 706.252.154-00 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2402 – Itajá/RN, 09 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email- comunicacao@itaja.rn.gov.br

Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria Nº 017/2024
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Portaria de Concessão de Diária nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com per noite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para a Senhora Francisca Veras Silva, ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF: 030.209.414-82, para nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Hotel Holiday im na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Seminário de abertura e no 1º Modulo presencial da formação do programa Pro-Alfa RN, a saída está prevista para às 09h do dia 09/07 com retorno previsto para o dia 11/07 às 17h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 105/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com per noite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para a Senhora Cleiane Simone de Araujo, ocupante do cargo de Diretora Escolar, portadora do CPF: 086.206.214-40, para nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Hotel Holiday im na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Seminário de abertura e no 1º Modulo presencial da formação do programa Pro-Alfa RN, a saída está prevista para às 09h do dia 09/07 com retorno previsto para o dia 11/07 às 17h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com per noite, 01 (uma) diária sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para o Senhor Antonio Gilliard Veras da Silva, ocupante do cargo de Supervisor, portador do CPF: 053.002.894-85, para nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Hotel Holiday im na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade participar do Seminário de abertura e no 1º Modulo presencial da formação do programa Pro-Alfa RN, a saída está prevista para às 09h do dia 09/07 com retorno previsto para o dia 11/07 às 17h.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 107/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, e 02 (duas) ajudas de custos no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora Patricia Monaliza da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, portadora do CPF: 073.997.544-70, para nos dias 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Auditório José Nilson de Sá, localizado no SENAI MOSSORÓ na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos referentes a cidade de Itajá/RN. No dia 10/07 à saída está prevista para às 08h com retorno previsto para as 17h30min, já no dia 11/07 à saída está prevista para as 08h com retorno previsto para às 12h30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Senhor Alaor Ferreira Pessoa Neto, ocupante do cargo de Prefeito, portadora do CPF: 008.349.084-17, para nos dias 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Auditório José Nilson de Sá, localizado no SENAI MOSSORÓ na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos referentes a cidade de Itajá/RN. No dia 10/07 à saída está prevista para às 08h com retorno previsto para as 17h30min, já no dia 11/07 à saída está prevista para as 08h com retorno previsto para às 12h30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 109/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, e 02 (duas) ajudas de custos no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a Senhora Patricia Monaliza da Silva, portadora do CPF: 073.997.544-70, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, para nos dias 10 e 11 de julho de 2024, se deslocar ao Auditório José Nilson de Sá, localizado no SENAI MOSSORÓ na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos referentes a cidade de Itajá/RN. No dia 10/07 à saída está prevista para às 08h com retorno previsto para as 17h30min, já no dia 11/07 à saída está prevista para as 08h com retorno previsto para às 12h30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2402 – Itajá/RN, 09 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 517/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, CPF nº 101.663.534-69, nomeado por meio da Portaria nº 059/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Aquisição de materiais de higiene/limpeza descartáveis e utensílios para atender as necessidades dos órgãos administrativos da prefeitura municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal designado terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II. Emitir pareceres técnicos referentes à execução do contrato, quando necessário;

III. Comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades e propor as medidas corretivas cabíveis;

IV. Manter registros detalhados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V. Outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 518/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. WELYDA DANYELLE OLIVEIRA COSTA, portadora do CPF nº. 109.046.344-85, nomeada por meio da Portaria nº 042/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 130506/2023, 040506/2023, 050506/2023, 060506/2023, 070506/2023, 080506/2023, 100506/2023, 120506/2023, 150506/2023, referente

ao Pregão Eletrônico nº 020404/2023 a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 519/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANGELA PRISCILLA XAVIER MEDEIROS, CPF nº 063.652.044-77, nomeado por meio da Portaria nº 004/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: O Presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) destina-se à contratação de empresa ou clínica especializada compreendendo despesas com Procedimento Facetomia mais implante de lente intraocular mais vitrectomia via pars plana mais endolaser mais troca fluido-ar mais óleo de silicone em olho direito. Visando atender ao paciente Sr. Francisco de Assis da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 012103/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.249.596/0001-63, sediado(a) na R SENADOR GEORGINO AVELINO, 59, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a realização de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo com confecção de calçada de passeio das Ruas são elas: Rua Francisca Salomé Lopes, Joana Xavier Chimbina, Rua Pedro Vicente da Silva e Rua Sem Denominação 02 no bairro Luiz Inácio Rua Benedito Pedro da Silva no bairro Francisco Euzébio de Figueiredo, Rua Francisco Sales Lopes, Rua João Evangelista Lopes, Travessa Francisco Antônio Lopes e Travessa Sem Denominação 01, no bairro Iguaraçu, Rua Manoel Sérgio Lopes e Rua Sem Denominação 01 no bairro Pedro Vicente da Silva, Rua Manoel Lopes, Rua José Machado da Silva, Rua Maria Pereira Rosendo, Rua Francisco Vieira da Silva e Rua Sem Denominação 03, no bairro São Manoel na zona urbana do município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 01/01/2025.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2402 – Itajá/RN, 09 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À TOMADA DE PREÇO Nº 012211/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46
Contratado: ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.747.505/0001-08, sediado(a) na R JEQUIE, 2905, CONJ SOLEDADE I, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59.120-110.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA MARIA CARMELITA PESSOA NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 05/01/2025.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO Nº 010907/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 052/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

Fica efetivada a ADESÃO Nº 010907/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 052/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, cuja o objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção e estoque da iluminação Pública do Município de Itajá/RN.

Declaro a empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75, como apta para o fornecimento dos produtos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajá/RN, 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010907/2024
ADESÃO Nº 010907/2024 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 052/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.

CONTRATANTE: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 40.351.078/0001-75, com sede na R MARIA ELITA DE FARIAS, 09, CASA 09, NOVA PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção e estoque da iluminação Pública do Município de Itajá/RN.

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.

VIGÊNCIA: 09/07/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 109/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 428.300,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Itajá/RN, 09 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO